



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 13 de Julho de 2018 • Ano • Nº 3236

Esta edição encontra-se no site: [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto (NE) Nº0821 de 13 de Julho de 2018**-Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 193 de 07 de Julho de 2015 do município de Araci-BA, e dá outras providências.
- **Portaria Nº3.731 de 13 de Julho de 2018**-Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 193 de 07 de Julho de 2015, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

#### **DECRETO (NE) Nº 0821 DE 13 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 193 de 07 de Julho de 2015 do município de Araci-BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia,, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 193 de 07 de Julho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Nomear **COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. MANUELA TEIXEIRA SILVA NERY DE ALMEIDA - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. FERNANDA KÁRITA COSTA LEITE – Técnica Responsável pelo PME
- III. NEYLA GEÓRGIA CARVALHO LOPES - Representante do Conselho Municipal de Educação
- IV. ALBA CONCEIÇÃO SANTANA FERREIRA- Representante dos Conselhos Escolares
- V. ARIANE CASTRO DE GOES - Representante dos dirigentes das escolas da rede pública;
- VI. TATHIANE ALVES DE OLIVEIRA - Representante dos professores da educação básica;
- VII. ELMER CARVALHO DE OLIVEIRA – Representante do Sindicato dos Professores;
- VIII. THAÍS DA SILVA ALVES – Representante do Conselho do FUNDEB;
- IX. JAMILE MAGALHÃES DA COSTA - Representante da Comissão de Educação do Legislativo;
- X. GISELIA LIMA DA SILVA – Representante da educação privada;
- XI. GILMÁRIA SANTOS BARRETO – Representante de estudantes e pais;
- XII. NEIDSON OLIVEIRA COUTINHO - Representante do Conselho Tutelar;
- XIII. JAIR ALVES DOS SANTOS - Representante do Conselho de Alimentação Escolar

**Art.2º** - São atribuições da **COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci-Bahia, 13 de Julho de 2018.

**ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
**Prefeito**

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

#### **PORTARIA Nº 3.731 DE 13 DE JULHO DE 2018**

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 193 de 07 de Julho de 2015, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

**CONSIDERANDO** ao que dispõe o art. 6º e o art. 7º, §3º da Lei Federal nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 193 de 07 de julho de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I- NEYLA GEÓRGIA CARVALHO LOPES - Técnico responsável pelo PAR;
- II- FERNANDA KÁRITA COSTA LEITE - Técnico responsável pelo PME;
- III- JULIANA MATOS DOS SANTOS - Técnico da Secretaria Municipal de Educação
- IV- AMANDIA ALMEIDA BARRETO -Técnico da Secretaria Municipal de Educação- Censo
- V- JAIR ALVES DOS SANTOS – Técnico da Secretaria Municipal de Educação

**Art.2º-** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

- I- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II- Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III- Organizar documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV- Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V- Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI- Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

---

de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

**VII-** Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

**VIII-** Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

**IX-** Encaminhar registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

**X-** Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

**Art. 3º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 13 de Julho de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci – Bahia